

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA Nº 001/2024

“Processo Seletivo Público de Prova Objetiva para contratação temporária por tempo indeterminado.”

O Município de Jequeri/MG e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para quadro permanente de pessoal do Município de Jequeri/MG, que reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que “Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, na **Lei Federal nº 13.708/2018**, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na **Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018**, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”, **Lei Orgânica nº 01/1990** do Município de Jequeri, na **Lei Municipal nº 322, de 1 de agosto de 2022**, que dispõe sobre o regime próprio de previdências dos servidores públicos do município de Jequeri e dispõe sobre providências a serem adotadas em relação a benefícios e segurados vinculados a RPPS em extinção e dá outras providências, e na **Lei Municipal nº 353 de 08 de Novembro de 2023**, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras disposições; e alterações posteriores, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.1. O **Processo Seletivo Público** será regido por este Edital, por ANEXOS, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. A Banca Examinadora deste **Processo Seletivo Público** é o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, em todas as etapas, para o preenchimento das vagas e dispostos neste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Jequeri/MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO PÚBLICO	CRITÉRIO
ÚNICA	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e Classificatório

2.2. Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificação do Cargo público, requisitos, jornada de trabalho e vencimentos;

ANEXO II – Atribuições Sumárias e Específicas do cargo público;

ANEXO III – Quadro de Provas;

ANEXO IV – Conteúdos de Estudo;

ANEXO V – Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Residência.

ANEXO VII – Áreas de Abrangência para os Agentes Comunitários de Saúde.

ANEXO VIII – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo Público.

2.3. As vagas são aquelas constantes do **ANEXO I** deste Edital, assim como as previstas em Cadastro de Reserva (CR), que poderão ser transformadas em vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas de acordo com a necessidade do município dentro do prazo de validade deste **Processo Seletivo Público**.

2.4. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao **Processo Seletivo Público**, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá ter acesso ao Edital deste **Processo Seletivo Público** em sua íntegra e alterações nos endereços eletrônicos <www.concursosintec.org.br> e <www.jequeri.mg.gov.br>

2.6. Caso o candidato tenha dificuldades de acesso à tecnologia poderá realizar sua inscrição e registrar todos os atos das etapas previstas nesse Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Jequeri/MG, situada à AVENIDA GETÚLIO VARGAS - 71 - CENTRO - CEP 35.390-000, JEQUERI/MG, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

2.7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.7.1. O(a) candidato(a), manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.7.2. O(a) candidato(a) consente e concorda que o **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** tomem decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o **Processo Seletivo Público**.

2.7.3. O **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

2.7.4. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do **Processo Seletivo Público**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.7.4.1. O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o **Município de Jequeri/MG** e para o **INSTITUTO INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

2.8. Toda menção a horário, estabelecido neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

- 3.1.** O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e contratados se sujeitarão será o Estatutário, mediante procedimento de contratação temporária por tempo indeterminado, nos termos da Lei Municipal nº 353, de 08 de novembro de 2023.
- 3.2.** Os candidatos contratados estarão submetidos ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de **Jequeri/MG**
- 3.3.** O contrato a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 322/2022, estando dispensado a realização de novo processo seletivo.
- 3.4.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é definida pelo **Município de Jequeri/MG**, conforme **ANEXO I** deste Edital, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.4.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Jequeri/MG, conforme as áreas de saúde.
- 3.4.2.** O vencimento inicial do cargo público é aquele estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 3.5.** Os candidatos aprovados e contratados para o exercício do cargo público exercerão suas atividades no território determinado no quadro do ANEXO I do Município seja na zona urbana ou rural, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública ou privada as quais o **Município de Jequeri/MG** mantenha convênio para cessão de pessoal.
- 3.6.** Os candidatos nos termos deste Edital, se aprovados e classificados, serão convocados para apresentação da documentação necessária, a realização de exame admissional e contratação na condição de Agente Público contratado.
- 3.7.** Conforme art. 9º da Lei Municipal nº 353, de 08 de novembro de 2023, a Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o vínculo de provimento no respectivo cargo do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime jurídico estatutário, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- 3.7.2.** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- 3.7.3.** Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- 3.7.4.** Na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 353/2023 (não residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público) ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.1.** O **Processo Seletivo Público** previsto neste Edital terá validade de **02(dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio, tendo o **Município de Jequeri/MG** o mesmo prazo para o preenchimento das vagas.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

5.1. O candidato contratado para o **Processo Seletivo Público** normatizado por este Edital será investido para o cargo público se atendidas as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Ter sido classificado no **Processo Seletivo Público**, na forma prevista neste Edital, ANEXOS e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do §1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) Ter sido julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo público, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoa com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória de 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Jequeri/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
- m) Residir na área geográfica do PSF para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS a que concorre, desde a publicação desse Edital;
- n) Ter realizado e concluído com aproveitamento satisfatório o Curso Introdutório com carga horária mínima de 40 horas.

5.2. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA EXERCÍCIO DO CARGO.

5.2.1 Os requisitos de exigidos para o exercício do cargo público ofertada neste Edital constam do ANEXO I.

5.2.2 A comprovação de nível de escolaridade exigida para o cargo público será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, discriminado no ANEXO I deste Edital.

5.2.3 Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este

Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

5.2.4 Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 5.2.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

6. DAS VAGAS OFERTADAS

6.1. Este **Processo Seletivo Público** oferta vagas com previsão de convocação dos classificados:

REQUISITO DE FORMAÇÃO	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA RESERVADA – PCD	TOTAL DE VAGAS
Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	04	00	04

6.1.2. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

6.1.2.2. Em razão do quantitativo de vagas oferecido neste Processo Seletivo Público, NÃO haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato.

6.1.2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva conforme prevê a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, será aplicado sobre o número total de vagas a serem disponibilizadas por cargo público disposto detalhadamente no ANEXO I.

6.1.2.4. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não incompatibilize para o exercício da função pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

6.1.2.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.2.6. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

6.1.2.7. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal

nº 14.768/2023, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2.8. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas serão providas por Pessoa com Deficiência (PcD) aprovada, nomeada e submetida à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

6.1.2.9. O candidato as vagas reservadas as pessoas com deficiência deverão observar a compatibilidade das atribuições para o cargo público que pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.2.10. Os candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência - PcD participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.1.2.12. Sendo necessário a retificação e o acréscimo de vagas que atinja o número de vagas prevista por lei, os candidatos declarados como Pessoa com Deficiência – PcD, deverão encaminhar laudo médico para o endereço eletrônico do INTEC procedendo da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) indicar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) realizar o *upload* na Área do Candidato em arquivo único formato PDF que não ultrapasse 5MB, do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela

emissão, não sendo aceito documentos em formato de imagens.

e.1) o laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência em que se enquadra o candidato, com respectivo C.I.D., nos termos da Lei e deste Edital e emitido nos últimos 180(cento e oitenta) dias;

e.2) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

e.3) na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, CID) ou se estiver ilegível, não será válido;

e.4) o médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

e.5) informar expressamente se necessita de atendimento especial.

6.1.2.13. Será disponibilizado ao candidato com **deficiência visual** que assim o solicitar:

- a) prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24 em papel A3;
- b) designação de fiscal leitor e para auxiliar na transcrição das respostas;
- c) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela.

6.1.2.14. Será disponibilizada ao candidato com **deficiência auditiva** que assim o solicitar, a designação de fiscal intérprete de Libras, somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.1.2.15. Será disponibilizado ao candidato com **deficiência física** que assim o solicitar:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o **Processo Seletivo Público**.

6.1.2.16. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2.17. O parecer citado deverá ser enviado via **upload**, conforme cronograma do ANEXO VIII, no requerimento de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

6.1.2.18. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 1(uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

6.1.2.19. Os candidatos com deficiência poderão, no ato da inscrição, solicitar outras tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis além das previstas nos subitens 6.1.2.13 a 6.1.2.16, as quais serão avaliadas pelo INSTITUTO INTEC quanto à viabilidade de seu atendimento.

6.1.2.20. O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

6.1.2.21. Os candidatos que concorrerem na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

6.1.2.22. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) na função para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS ISENÇÕES E INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. As inscrições pagas e as isenções do **Processo Seletivo Público do Município de Jequeri/MG** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **14/10/2024 a 23/10/2024** e as inscrições no período de **14/10/2024 a 13/11/2024**.

7.1.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de **Jequeri/MG** e/ou do **INSTITUTO INTEC**.

7.1.3. Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

7.1.4. As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.

7.1.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.6. Dentre as condições estabelecidas, o candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de seus dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do **Processo Seletivo Público** para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.1.7. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

7.1.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do **Processo Seletivo Público**, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.

- a) Na hipótese do cancelamento, suspensão, alteração de data ou não realização do Processo Seletivo Público, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo, e adiamento ou outras situações inesperadas, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento e da entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>;

- b) A restituição da taxa de inscrição será processada em até 30(trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido;
- c) O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição por não realização do **Processo Seletivo Público**;
- d) Os pagamentos em duplicidade e extemporâneo não terão aplicação de correção monetária pela variação do IPCA e, ainda, será deduzido o custo do boleto, devido a erro cometido pelo candidato;
- e) A restituição da taxa de inscrição se dará por depósito em conta bancária do candidato realizado pelo **Município de Jequeri/MG**.

7.1.9. Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo público indicada no formulário eletrônico “Requerimento de Inscrição”, assim como a condição de ampla concorrência para PcD e de pagante para isento.

7.1.10. A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

7.1.11. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

7.1.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.13. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever, em **APENAS ÚNICO cargo público** considerando a localização geográfica da vaga ligada a equipe de Estratégia de Saúde da Família, desde que este atenda aos requisitos exigidos.

7.1.14. Apresentar comprovante de que reside na área da comunidade em que pretende exercer o cargo de agente comunitário de saúde, **no ato da inscrição**, considerando as áreas definidas no Anexo I.

7.1.15. Apenas o pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Público**.

7.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.1.17. É vedada a participação de membros da Comissão do **Processo Seletivo Público** como candidato inscrito ou isento nesse processo de seleção.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

7.2.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de taxa de inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e alterações; pela art. 1º, parágrafo I da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, nos termos previstos neste Edital.

7.2.2. O candidato desempregado, bem como aquele que se mostrar em condição de insuficiência econômico-financeira, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que seja capaz de comprovar, por qualquer meio idôneo, que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo de sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto aquele proveniente de seguro-desemprego.

7.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital.

7.2.3.1. A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

7.2.3.2. 1ª POSSIBILIDADE - Declaração de **Cidadão Desempregado**, acompanhada de documentos comprobatórios.

7.2.3.2.1. O candidato deverá:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CIDADÃO DESEMPREGADO	a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	a) Declaração da condição em que se enquadra (ANEXO V); e b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais foi registrado; ou c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
	b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;	
	c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;	
	d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;	
	e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e	
	f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.	

7.2.3.3. 2ª POSSIBILIDADE - Inscrito no CadÚnico.

7.2.3.3.1. O candidato deverá:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CadÚnico (NIS)	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo INSTITUTO INTEC , não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.	a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Isenção , quando do preenchimento; b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme ANEXO V deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ .

7.2.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos estabelecidos nesse Edital correspondentes à própria condição, no período estabelecido no **ANEXO VIII - do cronograma** desse **Processo Seletivo Público**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.2.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste **Processo Seletivo Público**, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no subitem 7.2.4., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “**Painel do Candidato**”, em arquivo único, **formato exclusivo de PDF** com tamanho que **não ultrapasse 5MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.

7.2.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

7.2.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos neste Edital;
- f) Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital; e em desconformidade com este Edital.

7.2.8. A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.9. As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299 do Código Penal.

7.2.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.10. O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, conforme **ANEXO VIII – Cronograma Preliminar**.

7.2.11. A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>.

7.2.12. O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá efetuar a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Público**.

7.2.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido neste Edital.

7.2.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo público, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

7.2.15. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico

<www.concursosintec.org.br> – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste **Processo Seletivo Público**.

7.2.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para obtenção da isenção da taxa deste **Processo Seletivo Público**, para apuração documental.

7.3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.3.1. Os candidatos realizarão sua inscrição pela Internet no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, conforme período estabelecido no **ANEXO VIII - do cronograma** deste **Processo Seletivo Público**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.3.2. Somente será admitida 1(uma) inscrição neste Processo Seletivo Público. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do **INSTITUTO INTEC**. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.3.2.1. O candidato, ao entrar no sistema, será direcionado para o seu cadastramento, preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e registro de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

7.3.2.1.1. O candidato que realizar seu pedido de isenção ou de inscrição para a **função de Agente Comunitário de Saúde – ACS**, deverá fazer na área do candidato no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> o *upload* e enviar anexado a declaração de residência preenchida e assinada, conforme **ANEXO VI** e em único documento juntar com cópia de um comprovante de residência (contas de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato).

7.3.2.2. Após o preenchimento e a transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá:

- a) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente ao cargo público escolhido; e
- b) Efetuar o pagamento da importância da taxa de inscrição, descrita no subitem 7.3.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite, conforme **ANEXO VIII – Cronograma Preliminar**, no horário de atendimento das instituições financeiras para o pagamento estabelecido

7.3.2.3. A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> na Área do Candidato.

7.3.2.4. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida na *internet*, ficando disponível até a data de vencimento do boleto, sendo essa até o primeiro dia útil após a data prevista para o encerramento das inscrições até às **16h00**.

7.3.2.5. A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

7.3.3. O valor da taxa de inscrição, a ser pago para se inscrever no **Processo Seletivo Público do Município de Jequeri/MG**, será de:

- a) **R\$ 70,00** (setenta reais) para os cargos públicos com requisito de **MÉDIO COMPLETO**;

7.3.4. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

7.3.4.1. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

7.3.4.2. Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, **02(duas) horas** para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

7.3.4.3. O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.4.4. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do **Processo Seletivo Público**.

7.3.4.5. O **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

7.3.5. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.6. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.7. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, conforme **ANEXO VIII – Cronograma Preliminar**.

7.3.8. Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.3.9.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos assistivos necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via *upload* no requerimento de isenção e/ou inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, conforme cronograma do **ANEXO VIII**, laudo/atestado que justifique o atendimento diferenciado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.3.9.2. Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.

7.3.9.3. Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos

previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. A solicitação de condições diferenciadas, nesse caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3.9.4. Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao **INSTITUTO INTEC**, de acordo com o estabelecido nesse Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo e-mail: **processoseletivo@institutointec.org.br** disponível no endereço eletrônico **<www.concursosintec.org.br>** tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento diferenciado.

7.3.9.5. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do **Processo Seletivo Público**, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.3.9.6. Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando através *upload* na Área do Candidato em arquivo único formato PDF a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

7.3.10. Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento diferenciado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**, em **processoseletivo@institutointec.org.br**.

7.3.11. A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

7.3.12. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.

7.3.12.1. A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas. O **INSTITUTO INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.3.12.2. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

7.3.13. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.3.13.1. Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.3.14. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.

7.3.14.1. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

7.3.14.2. O acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3.15. A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o **INSTITUTO INTEC** poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

7.3.16. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros

instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO INTEC** acerca da situação, nos moldes do item 7.3.10 deste Edital.

7.3.17. Em nome da segurança do **Processo Seletivo Público**, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

7.3.18. O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

7.3.19. O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3.19.1. O laudo/atestado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.3.20. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "**Condições especiais para realização das provas**" disponível no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> no prazo de realização da inscrição, conforme cronograma definido no **ANEXO VIII**.

7.3.20.1. Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente durante o período de inscrição, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por *upload* em campo específico indicado na Área de Candidato do INSTITUTO INTEC.

7.3.20.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone, postal ou fax.

7.3.20.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao **Processo Seletivo Público**.

7.3.20.4. Os candidatos transgêneros inscritos neste **Processo Seletivo Público** deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, confirmando o nome social utilizado no ato da inscrição.

8. DO CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO - CDI

8.1. O Cartão Definitivo de inscrição será disponibilizado para consulta e impressão no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – "**Painel do Candidato**" – "**CDI**" em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

8.1.1. Não será enviado o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), via postal, *e-mail*, ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 8.1.

8.1.2. O Cartão Definitivo de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, a data, o horário e o local da prova, o nome da função pretendida e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir seus dados e tomar ciência das informações.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.

8.1.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na desistência desse **Processo Seletivo Público** e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.

8.1.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, os quais constarão no Relatório de Aplicação.

8.1.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativas ao cargo público e nem quanto à condição em que concorre.

8.1.8. O CDI poderá ser obtido, no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e a senha cadastrados no sistema, quando da inscrição.

8.1.9. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> “Painel do Candidato” – “CDI”, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail processoseletivo@institutointec.org.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

9.1. O **Processo Seletivo Público** constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório conforme estabelecido no Quadro de Provas do **ANEXO III**.

9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha contará com o quantitativo de questões, assim como versará sobre os conteúdos de estudo de acordo com quadro de Provas (**ANEXO III**) para o cargo público que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado nos Conteúdos de Estudo (**ANEXO IV**).

9.3. Será eliminado do **Processo Seletivo Público** o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos distribuídos no conjunto dos conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e **zerar** (ou seja, resultado “zero”) as questões de Conhecimento Específico e Português.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. DO LOCAL DA PROVA:

10.1.1. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Jequeri/MG** na data prevista de **01/12/2024** conforme quadro de provas do **ANEXO III**.

10.1.2. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos seja superior a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, alocando os candidatos residentes do município preferencialmente na própria cidade, e aqueles que sejam residentes de outros município, no local mais próximo encontrado para realização da demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.1.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** reservam-se ainda, o direito de alterar a data provável para realização das provas.

10.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos <www.concursosintec.org.br> e <www.jequeri.mg.gov.br>, além da imprensa escrita e falada.

10.1.4. O **Processo Seletivo Público** poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior, caso em que o **INSTITUTO INTEC** comunicará o

fato aos candidatos por mensagem eletrônica (e-mails).

10.1.5. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

10.1.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização, 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta preta com estrutura transparente e do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

10.1.7. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO INTEC**, salvo o acompanhante da criança para condição especial de amamentação solicitado pela candidata.

10.1.8. Será eliminado do **Processo Seletivo Público** o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado e em qualquer etapa que haja prova.

10.1.8.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova para o **Processo Seletivo Público** estabelecido nesse Edital.

10.1.8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>.

10.2. DA APLICAÇÃO DA PROVA:

10.2.1. A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ocorrerá na data provável de **01/12/2024** (domingo), em 01(um) turno.

CARGO PÚBLICO	ABERTURA PORTÃO	FECHAMENTO PORTÃO	INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	08:00	08:45	09:00	11:30	02:30

10.2.2. Os portões de acesso aos locais de aplicação das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão abertos 1(uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

10.2.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas 60(sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Cartão Definitivo de Inscrição - CDI, cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, assim como, com caneta esferográfica transparente, de cor preta.

10.2.4. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o ingresso na sala de aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá, em nenhuma hipótese, nem mesmo com boletim de ocorrência, participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Público**.

10.2.4.1. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e

Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

10.2.4.2. No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o candidato apresentar conjuntamente cópia impressa colorida do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados. As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais. Advertimos que não serão aceitas cópias de documentos físicos, mas apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constem na tela do celular: CNH, E-Título, Carteira de Identidade e Carteira de Conselho de Profissão.

10.2.4.3. O documento de identificação físico deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.2.4.4. Não serão aceitos documentos de identidade, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.4.5. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.

10.2.5. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

10.2.6. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; *notebook*, tablet, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

10.2.7. Será vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

10.2.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.

10.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até sua saída definitiva do local de realização das provas.

10.2.10. Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

10.2.10.1. A assinatura do candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

10.2.11. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1(uma) hora e máximo de **2(duas) horas para** o cargo público estabelecida nesse Edital.

10.2.12. A Prova Objetiva consistirá em questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo público, conforme **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo apenas uma a ser assinalada.

10.2.12.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os Conteúdos de Estudo definidos no **ANEXO IV** deste Edital.

10.2.13. Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

10.2.13.1. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

10.2.13.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

10.2.13.3. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.2.13.4. Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.

10.2.13.5. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.2.13.6. As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este Edital.

10.2.14. Período de Sigilo: por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo **permitido** ao candidato levar o caderno de provas.

10.2.15. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.

10.2.15.1. A saída do candidato antes do período estipulado no subitem 10.2.14 implicará em sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o caderno de prova.

10.2.15.2. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

10.2.15.3. Serão mantidos, no mínimo, 03(três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do **Processo Seletivo Público**.

10.2.15.4. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para a prova de múltipla escolha devidamente preenchido.

10.2.16. A inviolabilidade das provas será comprovada em dois momentos de sua realização:

10.2.16.1. No ato do rompimento do lacre dos malotes de provas na sala da coordenação da unidade de realização das provas, na presença de 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente do local de aplicação das provas, sendo para tanto assinado e testemunhado por esses, assim como registrado por meio de fotografia.

10.2.16.2. No ato do rompimento do pacote numerado de provas realizado dentro de cada sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.

10.2.17. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste **Processo Seletivo Público** o candidato ausente por qualquer motivo.

10.2.18. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.2.19. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

10.2.19.1. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, quando houver, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.2.19.2. Não serão fornecidos cartões adicionais para complementação da Prova, devendo o candidato limitar-se a um único Cartão de Respostas recebido.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. O Resultado Final deste **Processo Seletivo Público** será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o cargo público.

11.1.1. Desta pontuação os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo cargo público para a qual concorrem.

11.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.

11.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todos os conteúdos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, quando houver;
- b) Maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior idade.

11.3. O resultado final do **Processo Seletivo Público** será divulgado nos endereços eletrônicos <www.concursosintec.org.br> e <www.jequeri.mg.gov.br>, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) Lista contendo a classificação geral por cargo público e área geográfica de todos os candidatos inclusive os candidatos deferidos como deficientes;
- b) Lista contendo a classificação geral por cargo público e área geográfica de todos os candidatos com deficiência.

11.4. O candidato reprovado será eliminado do **Processo Seletivo Público** e não constará das listas de classificação final.

11.4.1. Considerar-se-á reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos da Prova Objetiva de Multipla Escolha.

11.4.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no **Processo Seletivo Público**, no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato”, após a publicação dos resultados.

11.5. Será eliminado do **Processo Seletivo Público** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não assinar a lista de presença;
- d) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- e) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- f) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do Processo Seletivo Público, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) For pego durante a realização das provas em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- l) Fizer uso, durante a prova, de qualquer equipamento eletrônico;
- m) Não devolver o cartão de respostas recebido assinada;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberão recursos fundamentado, dirigidos ao **INSTITUTO INTEC**, desde que interposto dentro do prazo de **03(três)** dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao **Processo Seletivo Público**.

- a) Indeferimento de pedidos de isenção;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento do pedido de Atendimento Especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e dos gabaritos preliminares;
- f) Totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- h) Outras situações dispostas em lei.

12.2. Os recursos constantes do subitem anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br> – “**Painel do Candidato**” disponível das 00h horas às 23h59 do dia do recurso;
- b) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua João Ribeiro, 372, 3º andar – Bairro: Santa Efigênia, das 9h horas às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

- 12.3.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 12.4.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.5.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>.
- 12.5.1.** Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.6.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.
- 12.7.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.8.** Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo de referência(s) para subsidiar argumentação; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 12.9.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 12.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.10.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 12.11.** Os espelhos de provas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do candidato, pelo endereço <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato” – “Espelho Cartão Respostas”.
- 12.12.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço <www.concursosintec.org.br> – “Painel do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento desse Processo Seletivo Público.
- 12.13.** Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 12.14.** O INSTITUTO INTEC não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 12.15.** O recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 12.16.** Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação de seu extrato em Portal Eletrônico Oficial do Município, bem como no Quadro de Publicação de Avisos do **Município de Jequeri/MG** e no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br e www.jequeri.mg.gov.br.

13.2. A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente no **INSTITUTO INTEC**, ou na sede da Prefeitura Municipal (Av. Getúlio Vargas, 71, Centro/Jequeri-MG) ou encaminhado pelo e-mail: processoseletivo@institutointec.org.br com o assunto “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024 DE JEQUERI- PSP DE PROVA DE OBJETIVA**”.

13.3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. O Resultado Final do **Processo Seletivo Público** será homologado por ato próprio do Prefeito do **Município de Jequeri/MG**.

14.2. O ato de Homologação do Resultado Final **Processo Seletivo Público** será publicado no Portal Oficial Eletrônico do Município, no Quadro de Avisos e Publicações do **Município de Jequeri/MG** e divulgado no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br e www.jequeri.mg.gov.br, sendo a homologação total de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Jequeri/MG**, atendendo o interesse público, não se admitindo recurso desse resultado.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

15. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

15.1. Concluído o **Processo Seletivo Público** e homologado o Resultado Final, o ato de contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste **Processo Seletivo Público** e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.1.1. A convocação será feita pelo **MUNICÍPIO DE JEQUERI/MG**, por meio de Edital de Convocação, divulgado no endereço eletrônico: www.jequeri.mg.gov.br e por e-mail (o mesmo informado pelo candidato no seu cadastro da inscrição).

15.1.2. O candidato contratado deverá se apresentar para admissão, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de contratação do cargo público, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

15.1.3. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item anterior, a documentação completa exigida no item 16.7.

15.1.4. A investidura no cargo ocorrerá com a posse em forma de contratação.

15.1.5. Para fins deste edital, a posse é compreendida como sendo o ato de admissão ou contratação do candidato aprovado e que cumpra os requisitos editalícios.

15.1.6. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do **Processo Seletivo Público**.

15.1.7. A contratação para o cargo público depende de prévia habilitação nesse **Processo Seletivo Público**, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

15.1.8. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo público a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

15.1.9. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não comparecer para tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.

15.1.10. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.1.10.1. Não serão aceitos pedidos de reclassificação, sendo que o candidato aprovado que não se apresentar na data/horário estabelecidos no Edital de Convocação não será realocado para a última colocação da lista de classificação.

15.2. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência quando houver está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste **Processo Seletivo Público**, conforme consta do **ANEXO I** deste Edital, observado o disposto nos itens 6.1.2.2 a 6.1.2.6 deste edital.

15.2.1. Quando do surgimento das vagas durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Público**, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

15.2.2. Caso surjam novas vagas, além das 04(quatro) previstas neste edital, a convocação para 5ª vaga deverá ser atribuída à lista de candidatos PCD.

15.3. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados para investidura do item 5 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 16.7 terá sua contratação impedida e perderá o direito a posse para o cargo público para a qual foi contratado.

15.3.1. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Jequeri/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

16. DOS EXAMES ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

16.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste **Processo Seletivo Público** deverão se submeter à inspeção médica admissional credenciada pelo **Município de Jequeri/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e a complexidade das atribuições no exercício para o cargo público na forma prevista na legislação específica.

16.1.1. Para a realização da avaliação médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares: “hemograma completo”, “TGO, TGP e Gama GT”, “urina rotina”. Tais exames serão feitos pelo candidato às suas expensas em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

16.1.2. Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

16.1.3. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número de registro do profissional e a quantidade a que foram submetidos.

16.2. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **Prefeitura de Jequeri/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de

03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo da inaptidão desse **Processo Seletivo Público**.

16.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Jequeri/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

16.4. O recurso referido no subitem 16.2. deste Edital suspende o prazo para a posse do candidato.

16.5. O candidato às vagas reservadas para deficiente quando houver, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do exame médico prévio, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pelo **Município de Jequeri/MG**.

16.6. A inspeção médica do candidato com deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A equipe multiprofissional também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo público para o qual foi admitido nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

16.7. Para a posse, o candidato além de atender os requisitos de investidura estabelecidos neste Edital, deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Jequeri);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Jequeri);
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo público nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
- l) Comprovante de seu local de residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **ANEXO VI**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste do nome do candidato aprovado para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

16.8. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 16.7. deste Edital estará impedido de ser contratado.

16.9. O candidato admitido por meio deste processo seletivo será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10. O agente público municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo público, ou a pretexto de exercê-lo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições das regras do **Processo Seletivo Público**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O extrato do Edital regulador do **Processo Seletivo Público** será publicado no Portal Eletrônico Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura **Municipal de Jequeri/MG** e nos endereços eletrônicos <www.jequeri.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br>.

17.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os atos e comunicados publicados nos endereços eletrônicos <www.jequeri.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br>.

17.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Portal Eletrônico Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico <www.concursosintec.org.br>.

17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

17.5.1. Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos <www.concursosintec.org.br> e <www.jequeri.mg.gov.br>.

17.6. Atos relativos às etapas após a homologação do certame: no Portal Eletrônico Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequeri/MG e no endereço eletrônico <www.jequeri.mg.gov.br>.

17.7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste **Processo Seletivo Público**.

17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do certame, a qualquer tempo.

17.9. O **INSTITUTO INTEC** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos <www.jequeri.mg.gov.br> e <www.concursosintec.org.br> bem como publicado no Portal Eletrônico Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura **Municipal de Jequeri/MG**.

17.11. A atualização dos dados pessoais, perante o **Município de Jequeri/MG** e ao **INSTITUTO INTEC**, previsto neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do

Processo Seletivo Público, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.12. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **INSTITUTO INTEC** até o encerramento do certame.

17.13. O **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) E-mail incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.14. O **Município de Jequeri/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes aos conteúdos a serem cobrados nas provas desse **Processo Seletivo Público**, ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.15. Não serão fornecidas provas relativas a processos anteriores.

17.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este **Processo Seletivo Público**, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do **Processo Seletivo Público**, garantido-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.18. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela respectiva secretaria de lotação e pelo Prefeito do **Município de Jequeri/MG**, ouvido o **INSTITUTO INTEC**, no que a cada um couber.

17.19. A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios previstos neste Edital será feita:

- a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.

17.20. O candidato que demonstre ter dificuldade de acesso à internet poderá utilizar do sistema presencial, na sede da INTEC ou na sede da Prefeitura Municipal de Jequeri (Av. Getúlio Vargas, 71, Jequeri/MG, no horário entre 08:00h e 11:00h e 13:00h e 16:00h) para envio de informações, formulários e documentos exigidos neste edital, contando o candidato com o suporte de servidor público municipal para auxílio no acesso ao portal eletrônico do Instituto INTEC.

17.20.1. A adoção do auxílio presencial na forma prevista no item anterior não exime o candidato de se responsabilizar pelas informações, indicações lançadas em formulários e documentos enviados, tratando-se de auxílio presencial.”

17.21. Será admitida a impugnação do Edital normativo do **Processo Seletivo Público**, a ser julgada pelo **Município de Jequeri/MG** com apoio do **INSTITUTO INTEC**, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil à data de publicação do Edital.

17.22. Após o término do **Processo Seletivo Público**, o **INSTITUTO INTEC** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Jequeri/MG**, para arquivamento.

17.23. O **Município de Jequeri/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao **Processo Seletivo Público**, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Jequeri, 14 de Agosto de 2024.

Adilson Lopes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO PÚBLICO, REQUISITOS, VAGAS (AMPLA E PCD), JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIOS.

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
301	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes. MICROÁREA 1	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	01	00	01	R\$ 2.824,00
302	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes. MICROÁREA 20	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
303	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes. MICROÁREA 22	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	01	00	01	R\$ 2.824,00
304	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes. MICROÁREA 23	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
305	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes. MICROÁREA 24	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	01	00	01	R\$ 2.824,00

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
306	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes. MICROÁREA 26	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
307	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias. MICROÁREA 13	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
308	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias. MICROÁREA 14	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
309	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias. MICROÁREA 15	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
310	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias. MICROÁREA 16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
311	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias. MICROÁREA 17	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
312	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias. MICROÁREA 18	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
313	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros. MICROÁREA 12	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
314	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros. MICROÁREA 13	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
315	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros. MICROÁREA 25	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
316	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros. MICROÁREA 26	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
317	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros. MICROÁREA 29	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
318	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros. MICROÁREA 40	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
319	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 10	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
320	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 11	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
321	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 12	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
322	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 13	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
323	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 14	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
324	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 15	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
325	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes. MICROÁREA 16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
326	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes. MICROÁREA 02	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
327	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes. MICROÁREA 05	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
328	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes. MICROÁREA 06	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
329	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes. MICROÁREA 07	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00
330	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes. MICROÁREA 08	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	01	00	01	R\$ 2.824,00

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO – ESFSB	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIOS
331	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes. MICROÁREA 08	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 HORAS SEMANAIS	CR	CR	CR	R\$ 2.824,00

SIGLAS: AC = Ampla Concorrência; Pcd = Pessoas com Deficiência

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E ESPECÍFICAS DO CARGO PÚBLICO

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
301 a 331	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ESF	Realizar atividades, junto à população, de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar atividades, dentro da sua área de atuação, de; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III

QUADRO DE PROVAS

CÓDIGO	CARGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA			
		LÍNGUA PORTUGUESA PESO 3,0	NOÇÕES DE INFORMÁTICA PESO 3,0	CONHECIMENTOS GERAIS PESO 3,0	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PESO 4,0
301 a 331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	10	05	05	10

ANEXO IV

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

CARGO PÚBLICO COM REQUISITO DE NÍVEL MÉDIO – 301 a 331

PORTUGUÊS: 1→ Compreensão de texto literário ou informativo: 1.1→ Procedimentos de Leitura: Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global; Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião; 1.2→ Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador. 1.3→ Interpretação de textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. 1.4→ Reconhecimento de diversos gêneros textuais; 1.5→ Relação entre textos: Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; 1.6→ Reconhecimento de diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema; 1.7→ Coerência e coesão no processamento do texto: Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.; 1.8→ Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. 1.9→ Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. 1.10→ Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto; 1.11→ Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido: Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos; 1.12→ Reconhecimento de efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfosintáticos; 1.13→ Variação linguística: Identificação de marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto. 2→ Conhecimentos Linguísticos: 2.1→ Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade; 2.2→ Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras; 2.3→ Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica; 2.4→ Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; 2.5→ Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. 2.6→ Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1→ MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 2→ Programa editor de texto; 3→ uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; 3→ Internet (navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas); 4→ uso de sistemas e aplicativos inerentes ao trabalho dos ACS's, especialmente E-SUS AB/Território e sistema PEC; 5→ uso e manuseio de Tablets, dentre outros sistemas da saúde.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1→ História do sistema de saúde no Brasil. 2→ Reforma Sanitária Brasileira. 3→ Constituição da República Federativa do Brasil - Da Saúde – artigos 196 a 200. 4→ Geografia e Ciências de 1º grau; 5→ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Artísticas e Social, Econômica, Ecológicas, Esportiva, Científica, Cultural, Educação, Política, Qualidade de Vida e Lazer, Meio Ambiente, Justiça, Segurança Pública, Saúde, Tecnológica, Turismo do Município, do Estado, do Brasil e do Mundo. 6→ Noções de Ética e Cidadania; 7→ Sistemas de Informação na Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1→ A Lei Orgânica da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações. 2→ Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS. 3→ Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde. 4→ Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada. 5→ Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde. 6→ Portaria Federal nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica. 7→ Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). 8→ Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. 9→ Organização da Atenção Básica no SUS. 10→ Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. 11→ HumanizaSUS. 12→ Noções de Vigilância à Saúde; 13→ Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 14→ Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. 15→ Família: conceito e arranjos familiares. 16→ Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa federal de distribuição de renda e condicionalidades de saúde para recebimento, orientações alimentares para a criança, Estatuto da Criança e Adolescente). 17→ Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. 18→ Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso, Estatuto do Idoso. 19→ Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. 20→ Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e pessoas com deficiência, e suas prevenções. 21→ Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente, adulto e idoso. 22→ Meio Ambiente: limpeza da casa e áreas externas (quintal etc.), proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos, arboviroses (dengue e demais), esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Poluição da água, do solo e do ar. 23→ Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas. 24→ Abordagem comunitária em saúde (ética e postura profissional) ; 25→ Prevenção de doenças e conhecimentos básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Chikungunya, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Malária, COVID-19; 26→ Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do **Processo Seletivo Público do Município de Jequeri/MG** - Edital nº 001/2024

(Nome do candidato)

identidade nº _____, CPF nº _____

NIS nº _____, residente no endereço _____

requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** da **Prefeitura de Jequeri/MG**.

O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Anexa a documentação comprobatória referida no subitem 7.2. do Edital nº 001/2024.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Candidato(a):	
Número de inscrição:	
Número do documento de identidade:	
Proc. Seletivo Público:	Município de Jequeri – Minas Gerais
Cargo Público:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA** para fins de comprovação de endereço domiciliar, que reside desde ___/___/___ no endereço _____ (endereço residencial completo), conforme pode ser comprovado pelo documento que apresento em ANEXO, atendendo a previsão do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006 que estabelece que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

Declaro ainda estar ciente que minha inscrição será indeferida, assim como meu desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do *caput* do art. 6º da referida Lei, ou quando deixar de residir na área na área geográfica do PSF, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

_____, ____ de ____ de 2024.

DIA/MÊS/ANO

Assinatura do (a) candidato (a)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme **ANEXO VIII** do Edital. E em caso de ser aprovado entregue na Prefeitura do Município de Jequeri/MG no ato de sua contratação preenchida de próprio punho (com sua própria letra) acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de luz ou água ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato).

ANEXO VII

ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

UNIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
<p>ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Francisco Moreira Gomes</p>	<p>MICROÁREA 01 - <u>Zona Rural</u>: Santa Rosa, Furriel, Ramos Novos, Córrego das Flores, Vista Alegre, Córrego do Sapo, Matinha. <u>Zona Urbana</u>: Rua Travessa, Rua Getúlio Vargas e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 20 – <u>Zona Rural</u>: Sitio Ponte Torta, Sitio Graminha. <u>Zona Urbana</u>: Rua Benedito Valadares, Rua Pinheiros, Rua do Café, Rua Jose Peroba, Rua do Cruzeiro, Rua Santana e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 22 – <u>Zona Rural</u>: Retiro, São Jose, Pouso Alegre, Marreco, Criciúma, Pedra Preta, Baixada, Cachoeirinha, Amoras, Cabeceira de Pouso Alegre e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 23 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade Cesmaria, Poca, Caeté, Graminha, Aventureiro. <u>Zona Urbana</u>: Rua Getúlio Vargas e demais localidades que a Secretaria de Saúde julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 24 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade Barro Branco, São Felipe, São Jose1, São Jose2, Córrego das Pedras, Ramos Novos e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 26 - <u>Zona Rural</u>: Comunidades Quebra Pé, São Joao da Mata, Bocaina, Estouro e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p>
<p>ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Maria Geralda Dias</p>	<p>MICROÁREA 13 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade Engenho Velho, Córrego Ramos, Córrego Tira Fogo. <u>Zona Urbana</u>: Rua Antônio Reduzino Rua Francisco de Paula Guerra, Rua Padre Antônio Ribeiro, Rua Pedro Brum Dias, Rua Joaquim Tertuliano Gomes e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 14 - <u>Zona Rural</u>: Córrego Santo Antônio, Córrego Cabeceira Serra Velha, Córrego Cabeceira de Ramos, Córrego Bom Fim. <u>Zona Urbana</u>: Rua Jose</p>

	<p>Martins da Silva, Praça Ladário Ribeiro Calais e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 15 - <u>Zona Rural</u>: Córrego Vargem Grande. <u>Zona Urbana</u>: Rua João Sampaio Junior e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 16 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade Cabeceira de Ramos, Pedra Negra, Córrego do Amorim. <u>Zona Urbana</u>: Rua Tertuliano Ozorio, Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, Rua dos Miquelinos e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 17 - <u>Zona Rural</u>: Córrego dos Miquelinos, Córrego Três Moinhos. <u>Zona Urbana</u>: Praça Francisco Tertuliano Gomes, Rua Pedro Brum Dias, Rua Laurindo Alves de Sena e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 18 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade Engenho Velho, Pedra Negra, Serra Velha, Rodagem, Fazenda Ramos1, Sítio Floresta, Fazenda Ramos2, Fazenda Engenho da Serra, Chalé, Cercalá, <u>Zona Urbana</u>: Rua Francisco de Paula Guerra, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p>
<p>ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Dr. Manoel de Souza Barros</p>	<p>MICROÁREA 12 - <u>Zona Rural</u>: Sítio Alto das Formas, Sítio Aventureiro, Sítio Vista Longa, Sítio Pouso Alto, Sítio Boa Vista, Sítio Bom Retiro, Sítio Buraco Frio, Sítio Barreira, Sítio Posses, Sítio Tigela, Sítio Cidreira, Sítio Cachoeira. <u>Zona Urbana</u>: Rua A, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 13 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade do Balsamo, Córrego Fundo, Bomfim, Esperança. <u>Zona Urbana</u>: Rua 7 de Setembro, Rua José Lopes de Sousa, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 25 - <u>Zona Rural</u>: Comunidade Fazendinha. <u>Zona Urbana</u>: Rua Mário Viçoso, Rua Olegário Maciel, Rua D, Rua Cinco, Rua Quatro, Rua Um, e demais comunidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 26 - <u>Zona Rural</u>: Sítio Sousa, Sítio Polesca, Sítio Taquaril, Fazenda Almeida, Fazenda Oriente, Sítio Oriente, Fazenda Volta Fria, Sítio Boa Vista do</p>

	<p>Manteiga, Sítio Buracada, Fazenda Água Limpa, Sítio Troncos, Sítio Córrego do Tambu, Sítio Córrego do Moinho, Fazenda Ponte do Casca, Sítio Cachoeira, Fazenda Jacaré, Sítio Jacaré, Sítio Ponte do Jacaré, Sítio Córrego do Inhame. Zona Urbana: Praça Antônio da Fonseca Mol, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 29 - Zona Rural: Estrada Piscamba / Oratórios, Sítio Córrego das Pedras.</p> <p>Zona Urbana: Rua C, Rua E, Rua Olegário Maciel, Rua 15 de Novembro, Rua Francisco Roldão, Rua Dirceu Roldão, Rua Luiz Roldão e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 40 - Zona Rural: Fazenda Areal, Fazenda Casa Branca, Fazenda Cachoeira, Fazenda Vargem Alegre, Comunidade Vargem Alegre, Comunidade Matinha, Sítio Cachoeira, Vargem Alegre/Cachoeira, Sítio Nosso Senhor do Bom Fim, Sítio Grutinha /Córrego do Brum, Sítio Caeté, Sítio Goiabeira, Córrego Santana, Sítio Guanabara, Fazenda Guanabara, Sítio Boa Sorte, Sítio Boa Esperança, Sítio Três Cruzes, Rodovia MG265, Sítio Paudalho, Rodovia Jequeri/Ponte Nova, Sítio Aurora, Sítio Caixa d'água. Zona Urbana: Rua B, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p>
<p>ESFSB-M2 Unidade Básica de Saúde Otávio Máfia Gomes</p>	<p>MICROÁREA 10 - Zona Rural: não tem. Zona Urbana: Rua 3, Rua Wilson de Assis Roldão, Rua Geraldo Diório, Rua Virgílio da Silveira Gato, Rua Joao Bosco Calais, Rua Joaquim Irias da Costa e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 11 - Zona Rural: não tem. Zona Urbana: Rua Aloisio Mol, Rua Joao Brasilino Ferreira, Rua Joaquim Lopes Ferreira, Rua Jose Pedro Gomes e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 12 - Zona Rural: não tem. Zona Urbana: Rua Agripina Martins de Souza, Rua Dr. Amador Ubaldo Ribeiro, Rua Dr. Manoel Timóteo de Freitas, Rua Emilio Mafia Gomes, Rua Joaquim Irias da Costa, Rua Jose Pedro Gomes, Rua Jose Silvério de Sousa, Rua Miguel Jequeri e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 13 - Zona Rural: Córrego São Francisco, Córrego Santo Antônio, Fazenda Estiva, Sítio Caete, Sítio Cardoso, Sítio Roncador, Sítio Mamonas, Sítio Chacrinha, Sítio Barra do São Francisco, Sítio Buracada, Sítio Cachoeira, Sítio Veados.</p>

	<p><u>Zona Urbana:</u> Rua Anacleto Calais Ribeiro, Rua Dr. Amador Ubaldo Ribeiro, Avenida Emilio Máfia, Rua Francisco Romualdo Neto, Rua Joao Brasilino Ferreira, Asilo Municipal e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 14 - <u>Zona Rural:</u> não tem. <u>Zona Urbana:</u> Rua Dr. Eduardo, Rua Mario Mafia Gomes, Rua Morro do Cruzeiro, Travessa Celso Gomes e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 15 - <u>Zona Rural:</u> não tem. <u>Zona Urbana:</u> Rua Argemiro Canuto, Rua Maria Elisa Canuto, Rua Melo Viana.</p> <p>MICROÁREA 16 - <u>Zona Rural:</u> não tem. <u>Zona Urbana:</u> Rua Alta Rodrigues, Rua Aloizio Canuto, Rua Aloizio de Souza Reis, Rua Anacleto Calais Ribeiro, Rua Francisco Romualdo Neto, Rua Joaquim Lopes Faria, Rua Maria das Dores Canuto Diório, Rua Otavio Máfia Gomes, Travessa Jose Celso Gomes e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p>
<p>ESFSB-M2 Policlínica Emílio Máfia Gomes</p>	<p>MICROÁREA 02 - <u>Zona Rural:</u> não tem. <u>Zona Urbana:</u> Rua Capitão Ferreira, Avenida Jose Niquini, Travessa Geraldo Pereira Dias, Rua Capitão Ribeiro, Rua Coronel Ladário Calais Ribeiro, Rua Dona Francisca Guilhermina Ribeiro, Rua Dona Terezinha Pinto de Jesus, Rua Silviano Brandao, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICRO ÁREA 05 - <u>Zona Rural:</u> Sítio Agua Limpa, Sítio Almeida, Sítio Morro do Amorim, Sítio André, Fazenda Boa Vista, Sítio Boa Gloria, Sítio Boa Vista, Sítio Brejaúba, Fazenda Cachoeira Escura, Córrego das Pedras, Sítio Carijó, Sítio Gameleira, Córrego das Posses, Córrego Frio, Fazenda Gameleira, Fazenda Vargem Bonita, Sítio da Laje, Sítio Madeira, Fazenda das Palmeiras, Sítio das Palmeiras, Sítio Valão, Sítio Rodagem, Sítio Sapecado, Sítio Vinhático, Sítio Escura, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas. <u>Zona Urbana:</u> Não tem.</p> <p>MICROÁREA 06 - <u>Zona Rural:</u> não tem. <u>Zona Urbana:</u> Praça Tenente Mol, Ru Coronel Jose Ubaldo, Rua Getúlio Vargas, Rua Padre Benevenuto, Rua Padre Pinheiro, Rua Dr. Artur Damásio, Rua Major Olímpio Soares, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.</p> <p>MICROÁREA 07 - <u>Zona Rural:</u> não tem. <u>Zona Urbana:</u> Rua do Contorno, Rua Novo Horizonte, Rua Silviano Brandão, Avenida Santana, Travessa José Celso Gomes e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o</p>

número de pessoas.

MICROÁREA 08 - Zona Rural: Sitio Laje, Sitio Vargem Alegre. **Zona Urbana:** Rua Dez de Novembro, Praça Vilas Boas, Rua Argemiro Canuto, Rua Izaulino Francelino – Monte Líbano, Rua Coronel Jose Ubaldo, e demais localidades que a Secretaria de Saúde Julgar importante de acordo com o número de pessoas.

MICRO AREA 09 - Zona Urbana: Rua Alferes Martins, Rua Coronel Jose Caetano Ribeiro, Rua Dr. Mario de Souza Barros, Rua Gonçalves Pena, Rua Maria Paulina, Rua Santo Antônio, Rua Travessa.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital e dos Anexos	14/08/2024	-
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação inclusive o de Residência para ACS	14/10/2024 09:00	23/10/2024 23:59
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação somente ACS	14/10/2024 09:00	13/11/2024 23:59
Período de Recebimento de Laudos Médicos para PcD	14/10/2024 09:00	13/11/2024 23:59
Período de Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	14/10/2024 09:00	13/11/2024 23:59
Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	25/10/2024	-
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	28/10/2024 09:00	30/10/2024 23:59
Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenções	04/11/2024	-
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	14/11/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	19/11/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - PcD	19/11/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	19/11/2024	-
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	20/11/2024 09:00	22/11/2024 23:59
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - PcD	20/11/2024 09:00	22/11/2024 23:59
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	20/11/2024 09:00	22/11/2024 23:59
Publicação do Resultado Definitivo das de Inscrições	25/11/2024	-
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - PcD	25/11/2024	-
Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	25/11/2024	-
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	26/11/2024 18:00	-
Realização da Prova Objetiva	01/12/2024 09:00	-
Publicação do Gabarito Preliminar	01/12/2024	-

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
Abertura de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	02/12/2024 09:00	04/12/2024 16:00
Publicação do Gabarito Definitivo	13/12/2024	-
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/12/2024	-
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	13/12/2024	-
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/12/2024 09:00	18/12/2024 16:00
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	23/12/2024	-
Publicação da Classificação Preliminar	23/12/2024	-
Abertura de Recurso Contra a Classificação Preliminar	24/12/2024 09:00	27/12/2024 16:00
Publicação da Classificação Final	30/12/2024	-
Publicação da Homologação	A definir	-